QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO LINHA BATISTA, CRICIÚMA – SC

Criciúma, agosto/26

Aplicando-se a metodologia estabelecida no Parecer Técnico Referencial nº 001/2026, foram identificadas as parcelas de maior relevância da presente contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A identificação dessas parcelas considerou, cumulativamente:

- os sistemas construtivos que compõem o objeto da contratação;
- a Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- a representatividade econômica das parcelas, aferida mediante Curva ABC;
- a complexidade tecnológica e operacional dos serviços; e
- a compatibilidade com a classificação oficial das atividades e dos serviços técnicos adotada pelos respectivos conselhos profissionais para registro da responsabilidade técnica e emissão das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidos atestados de capacidade técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos equivalentes, demonstrando a execução dos seguintes serviços técnicos, correspondentes às parcelas de maior relevância da contratação:

a) **Execução** de Edificação de Alvenaria: 125,00 m²;
b) **Execução** de Fundação Rasa Tipo Sapata;
c) **Execução** de Estruturas de concreto armado: 50,00 m³;
d) **Execução** de Instalações Hidráulicas: 125,00 m²;
e) **Execução** de Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva: 125,00 m².

Os quantitativos mínimos exigidos foram definidos em conformidade com o art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das respectivas parcelas de maior relevância, conforme projetos e documentos técnicos constantes no processo administrativo.

1 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, acompanhada do correspondente atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço compatível com as parcelas de maior relevância da contratação, sendo dispensada a comprovação de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DOCUMENTO(S) DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou documento(s) equivalente(s) emitido(s) pelo respectivo conselho profissional, demonstrando a execução dos serviços técnicos relacionados neste instrumento e o atendimento dos quantitativos mínimos estabelecidos para cada parcela de maior relevância da contratação.

3 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Qualificação Técnica foi aprovada e assinada pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998 Assinado de forma digital por JOICE MARTIGNAGO DE MEDEIROS:00990038998 Dados: 2026.08.07 10:21:02 -03'00' **Joice Martignago de Medeiros** Engenheira Civil Matrícula: 45434	gov.br Documento assinado digitalmente JEFFERSON ALVES PEREIRA BARBOSA Data: 10/08/2026 10:03:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Jefferson Alves Pereira Barbosa** Diretor de Operações e Obras Matrícula: 66703

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO PAULO CASAGRANDE DA ROSA
Data: 12/08/2026 07:49:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Paulo Casagrande da Rosa
Secretário Municipal
Matrícula: 66063